



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº.178, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE
DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, §1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.314, de 14 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO: 2.041 – Gerenciamento das Atividades do Hospital Municipal "Leocyr Lazarete"

3.3.90.39.00.00.2.041.03.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 80.000,00

Total suplementação R\$ 80.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(806) 3.3.90.30.00.00.1.210.03.0000 Material de Consumo R\$ 80.000,00

Total anulação R\$ 80.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de setembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Art. 1º Abrir o crédito adicional complementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(379) 3.1.90.11.00.00.2.041.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 200.000,00

(249) 3.1.90.13.00.00.2.041.01.0002 Obrigações Patronais R\$ 45.000,00

Total suplementação R\$ 245.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(238) 3.3.90.14.00.00.2.033.01.0002 Diárias Civil R\$ 15.000,00

(239) 3.3.90.30.00.00.2.033.01.0002 Material de Consumo R\$ 3.000,00

(207) 3.3.90.14.00.00.2.034.01.0002 Diárias Civil R\$ 25.000,00

(784) 3.3.90.34.00.00.2.047.01.0002 Outras Desp. de Pess.Dec.de Contr. de Terceirização R\$ 35.000,00

(468) 3.3.90.30.00.00.2.053.01.0002 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(469) 3.3.90.36.00.00.2.053.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 5.000,00

(429) 3.3.90.39.00.00.2.054.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 80.000,00

(219) 3.3.90.30.00.00.2.110.01.0002 Material de Consumo R\$ 12.000,00

(221) 3.3.90.36.00.00.2.110.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 30.000,00

(222) 3.3.90.39.00.00.2.110.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 35.000,00

Total anulação R\$ 245.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de setembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.178, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, §1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.314, de 14 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional complementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO: 2.041 – Gerenciamento das Atividades do Hospital Municipal "Leocyr Lazarete"

3.3.90.39.00.00.2.041.03.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 80.000,00

Total suplementação R\$ 80.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(806) 3.3.90.30.00.00.1.210.03.0000 Material de Consumo R\$ 80.000,00

Total anulação R\$ 80.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de setembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 457/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N. 457/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

“PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que se trata de um processo de análise complexa e demorada.

CONSIDERANDO a solicitação do Presidente da Comissão nomeado para Abertura do Processo Administrativo Disciplinar, nomeado através da portaria n. 368/2021, de 14 de julho de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º. Prorrogar o prazo para conclusão Processo Administrativo Disciplinar, por mais (30) trinta dias.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de setembro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 458/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N. 458/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

“PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que se trata de um processo de análise complexa e demorada.

CONSIDERANDO a solicitação do Presidente da Comissão nomeado para Abertura do Processo Administrativo Disciplinar, nomeado através da portaria n.351/2021, de 02 de julho de 2021.